



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 28/IEF/NAR TIRADENTES/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0001983/2023-09

## PARECER TÉCNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Adalberto Firmino Júnior	CPF/CNPJ: 041.949.606-88
Endereço: Rua Doutor Miguel Gontijo, nº 300 - ap 602	Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG
Telefone: (73) 99985-9576	CEP: 35630-016
E-mail: deboraeamb@Gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista	Área Total (ha): 13,7620
Registro: 38620 - Livro 2 - CRI da comarca de Bom Despacho	Município/UF: Bom Despacho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-40AB.8AD5.4999.4DB1.8255.C15B.91D3.BFD1	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	214	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	214	un	463401	7837955

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,0000

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado sensu strictu	-	9,0000

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		80,0971	m <sup>3</sup>

Madeira nativa		35,0025	m <sup>3</sup>
----------------	--	---------	----------------

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/01/2023

Data da vistoria: 08/05/2023

Data de solicitação de informações complementares: 08/05/2023

Data do recebimento de informações complementares: 11/05/2023

Data de emissão do parecer técnico: 16/05/2023

## 2.OBJETIVO

Analisar o requerimento de autorização para o corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em 9,0000 ha no imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, no município de Bom Despacho/MG, para adequar a área à implantação de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural

O imóvel está registrado sob a matrícula nº 38620, do Livro 2 do CRI da comarca de Bom Despacho, possui área total de 13,7620 ha, parcialmente ocupado com cobertura vegetal nativa.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural

As informações declaradas no CAR são condizentes com as características biofísicas do imóvel, verificadas na análise do processo. Considerando o objeto processual e a existência de remanescentes vegetais nativos, a reserva legal está em conformidade com a legislação vigente, correspondente ao percentual de 20% da área total do imóvel e excluídas as áreas de preservação permanente.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção ambiental é atualmente utilizada como pastagem, onde ocorrem as árvores nativas isoladas vivas pretendidas para supressão. Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão destas árvores, de modo a favorecer a mecanização da nova atividade pretendida. De acordo com o censo florestal realizado, o rendimento lenhoso previsto é de 80,0971m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa e 35,0025m<sup>3</sup> de madeira de origem nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será destinado ao uso interno no imóvel rural.

Taxa de Expediente: R\$669,91.

Taxa florestal: R\$1057,96 e R\$1648,44.

## 5. ESPECIFICAÇÕES

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Cerrado;
- Fitofisionomia: Cerrado sensu strictu;
- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Média;
- Risco Potencial de Erosão: Médio;

Dentre as árvores a serem suprimidas há 8 exemplares de *Caryocar brasiliense*, espécie declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, conforme a Lei Estadual 10883/1992, alterada pela Lei Estadual 20308/2012.

## 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: ( X ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal
- Número do documento: Não se aplica

## 5.3 Vistoria realizada

A vistoria técnica foi realizada remotamente no dia 08/05/2023, através da utilização da análise de imagens de satélite da área disponibilizadas pelo Google Earth. Além disso, as constatações foram complementadas pelo relatório técnico de vistoria *in loco* (documento 62404889), subscrito pelo analista ambiental Vinícius Nascimento Conrado, MASP 1132723-6. A vegetação nativa ocupa parte da área do imóvel, sendo a maior parte da área já antropicamente alterada para a implantação de pastagem exótica, não tendo sido verificada presença de áreas abandonadas ou sub-utilizadas.

### 5.3.1 Características físicas

- Topografia: A topografia da área varia de plana a levemente ondulada, com declividade máxima de de 66% (30°). Não foram encontrados sítios espeleológicos ou paleontológicos, ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

- Solo: O solo de ocorrência na área do lote é classificado como argissolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: O imóvel é parcialmente delimitado por áreas de preservação permanente (APP) de um curso d'água denominado Córrego do Marco, na Bacia do Rio São Francisco.

### 5.3.2 Características biológicas

- Vegetação: A vegetação natural é classificada como Cerrado sensu strictu, no bioma Cerrado. As principais espécies de ocorrência são a cagaiteira, pau terra, jatobá do cerrado, jacarandá do campo, faveiro, pequiizeiro, sucupira, araticum e vinhático, conforme censo florestal das árvores a serem suprimidas, podendo ocorrer outras espécies nos remanescentes vegetais nativos existentes no imóvel.

- Fauna: O intenso processo de ocupação antrópica e sua consequente alteração ambiental tem sido intensa na região, tem reduzido em larga escala a vegetação nativa e, conseqüentemente, a fauna. A integridade da fauna na região é considerada como média. Foi observada e relatada a presença de animais com grande facilidade de adaptação em áreas alteradas. No grupo da mastofauna, foram relatados a presença de vestígios de alguns animais, como é o caso do abrigo do tatu (*Euphractus sexcinctus*). No grupo da avifauna foi evidenciada a presença de espécies como o João de barro (*Furnarius rufus*), Rolinha- fogo- apagou (*Columbina squammata*), Carcará (*Caracara plancus*) e João graveteiro (*Phacellodomus rufifrons*). Já o grupo da herpetofauna, foi representado pelas espécies: *Tropidurus torquatus* (Calango) e *Tupinambis teguixius* (Lagarto teiú).

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor propõe, através de projeto (documento 65725019), a realização do plantio de 40 mudas de *Caryocar brasiliense* na reserva legal do imóvel em cumprimento à medida compensatória prevista na Lei Estadual 10883/1992, artigo 2º e parágrafo 1º, alterada pela Lei Estadual 20308/2012.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** Redução da quantidade de árvores nativas do cerrado na propriedade, emissão de efluentes atmosféricos, alteração (piora) no microclima local, aumento de particulados, exposição do solo, diminuição de infiltração de água no solo, aumento da susceptibilidade a processos erosivos, interferência na dinâmica das relações entre a população vegetal, outros seres vivos e materiais organominerais componentes do solo, redução da rugosidade e pulverização do solo pela gradagem destorroadora e de nivelamento, favorecendo a erosão, e deficiências nutricionais devido ao uso excessivo do solo.

**Medidas mitigadoras:** Proteção da área de Reserva Legal, realização da atividade de desmate em período seco, utilização de equipamentos adequados e profissionais habilitados, correção química anual do solo.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em 9,0000 ha no imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, no município de Bom Despacho/MG, para adequar a área à implantação de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Cumprir a compensação pela supressão de 8 exemplares de *Caryocar brasiliense* em atendimento à Lei Estadual 10883/1992, artigo 2º e parágrafo 1º, alterada pela Lei Estadual 20308/2012.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11. CONDICIONANTES

**O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Proteger a área de Reserva Legal	Permanentemente
2	Realizar a atividade de desmate em período seco	Durante a vigência do DAIA
3	Utilizar de equipamentos adequados e profissionais habilitados	Durante a intervenção
4	Corrigir a fertilidade do solo	Anualmente
5	Cumprir a compensação pela supressão de 8 exemplares de <i>Caryocar brasiliense</i> em atendimento à Lei Estadual 10883/1992, artigo 2º e parágrafo 1º, alterada pela Lei Estadual 20308/2012.	Durante 3 anos, iniciando no primeiro período chuvoso após obtenção do DAIA

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elói de Araújo, Servidor**, em 16/05/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66040648** e o código CRC **49F6E3A6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001983/2023-09

SEI nº 66040648